



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA - EJE

Termo de Referência - Capacitação (inexigibilidade)			
1. Objeto			
1.1.Treinamento/evento: Curso Exclusivo com acompanhamento pedagógico: "Tecnologia, Direito Digital e Propaganda Eleitoral nas Eleições de 2026"			
1.2. Instituição promotora do treinamento/evento		Nome: PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA	
		CNPJ: 42.921.701/0001-03	
1.3. Quantitativo de vagas: 20(vinte) vagas			
1.4. Previsão do início da capacitação: a partir da contratação com acompanhamento pedagógico até 06/11/2026 e as atualizações do conteúdo e acesso às aulas gravadas até 31/12/2026.			
1.5. Valor da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)			
1.6. Prazo da vigência da contratação: Da publicação da nota de empenho até a efetivação do pagamento da ordem bancária.			
1.8. Modalidade	Presencial		() Com deslocamento
			() Sem deslocamento
	Remoto		() Síncrono
			(x) Assíncrono (aulas gravadas e acompanhamento pedagógico online via Whatsapp)
1.8.1. A empresa/profissional oferece o curso/evento na modalidade presencial e on-line?	Híbrido		() Presencial + síncrono
			() Presencial + assíncrono
	(x) Não		
	() Sim.	Optou-se pelo curso presencial?	() Não
			() Sim, justifique:
1.9. Local		Cidade: Porto Alegre	
		Estado: Rio Grande do Sul	
		Local do evento: Ambiente virtual, por meio da plataforma própria, a ser disponibilizada pela contratada e acompanhamento pedagógico online pelo Whatsapp.	
1.10. Carga horária total:		40 (quarenta) horas.	
2. Fundamentação da contratação			
2.1. O treinamento/evento está previsto no PAC?		() Sim	
		(x) Não. Justifique: A contratação não consta do Plano Anual de Contratações (PAC) vigente, tendo em vista que a necessidade surgiu posteriormente à sua elaboração, em razão da evolução do cenário normativo e tecnológico relacionado às Eleições 2026. A capacitação contempla temas de elevada complexidade, especialmente no que se refere à propaganda eleitoral, Direito Digital, inteligência artificial, desinformação e produção de provas digitais, cuja atualização tornou-se imprescindível para a adequada atuação de magistradas, magistrados e assessorias da Justiça Eleitoral durante o processo eleitoral. Assim, a contratação revela-se necessária para atender demanda superveniente e de relevante interesse institucional.	
2.2. O treinamento/evento solicitado tem relação com as atividades desenvolvidas na área de lotação do(s) servidor(es) a ser(em) capacitado(s)?		(x) Sim	
		() Não. Justifique	
2.3. Por que este treinamento/evento é importante para a unidade que o solicitou?		A capacitação é de elevada relevância para a Justiça Eleitoral, especialmente diante dos desafios tecnológicos que permeiam as Eleições 2026. O curso aborda temas relacionados à propaganda eleitoral, Direito Digital, inteligência artificial, desinformação, produção de provas digitais e poder de polícia, matérias diretamente relacionadas às atribuições desempenhadas por magistradas, magistrados e assessorias da Justiça Eleitoral. Além da atualização técnica e jurídica dos participantes, a metodologia proposta contempla acompanhamento pedagógico durante o período eleitoral, permitindo o esclarecimento de dúvidas e a discussão de situações práticas decorrentes da atuação	

	jurisdicional, contribuindo para a uniformização de entendimentos e para o aprimoramento da prestação jurisdicional.
2.4. Justifique o quantitativo de vagas:	Foi definido em razão da natureza da capacitação e da metodologia proposta pela contratada, que prevê acompanhamento pedagógico contínuo em grupo exclusivo, destinado à discussão de casos concretos, esclarecimento de dúvidas e aprofundamento técnico dos conteúdos ministrados. Trata-se de capacitação com elevado grau de especialização e interação entre o professor e os participantes, circunstância que justifica a limitação do número de vagas, assegurando a qualidade do acompanhamento pedagógico e o adequado atendimento das demandas apresentadas durante o período eleitoral. As vagas destinam-se a magistradas, magistrados e assessorias diretamente envolvidos na apreciação de matérias relacionadas à propaganda eleitoral, tecnologia, inteligência artificial e Direito Digital nas Eleições 2026.
2.5. Por que a empresa ou palestrante/instrutor é reconhecido no seu campo de especialidade?	O Professor Alexandre Basílio possui notória especialização na área de Direito Eleitoral, com destacada atuação acadêmica e profissional especificamente no eixo temático de propaganda política, direito digital e tecnologias aplicadas ao processo eleitoral. Sua trajetória inclui participação em grupos de trabalho do Tribunal Superior Eleitoral voltados à sistematização e aperfeiçoamento das normas eleitorais, bem como atuação direta na capacitação de magistradas(os), membros do Ministério Público e servidoras(es) da Justiça Eleitoral em âmbito nacional, o que evidencia reconhecimento técnico no meio jurídico-eleitoral. Ressalte-se, ainda, sua formação interdisciplinar, que integra Direito, Ciência Política, Tecnologia da Informação e Inteligência Artificial, conferindo abordagem diferenciada e altamente especializada sobre os desafios contemporâneos da propaganda eleitoral no ambiente digital. A empresa PoliTalks, por sua vez, apresenta atuação consolidada na oferta de capacitações jurídicas voltadas ao setor público, especialmente à Justiça Eleitoral, destacando-se pela metodologia aplicada, foco em situações práticas e aderência às demandas institucionais, o que reforça a singularidade e a adequação da contratação. Diante desse contexto, resta caracterizada a notória especialização do profissional e da empresa, bem como a natureza técnica singular do serviço a ser contratado, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Produtos oferecidos: • Cursos e treinamentos especializados em Direito Eleitoral, com ênfase em propaganda política, poder de polícia e processo eleitoral; • Capacitações voltadas à atuação prática da Justiça Eleitoral, com abordagem aplicada à jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral; • Formação em direito digital eleitoral, incluindo temas como mídias sociais, desinformação, inteligência artificial e investigação digital; • Programas de atualização normativa e preparação para pleitos eleitorais; • Desenvolvimento de conteúdos voltados à qualificação de magistradas(os), membros do Ministério Público e servidoras(es); • Disponibilização de plataforma EAD, com controle de participação, acompanhamento de desempenho e emissão de certificados; • Suporte técnico e pedagógico durante a execução das capacitações. (https://politalks.com.br/) Qualificação e currículo do instrutor: O Professor Alexandre Basílio é cientista político e bacharel em Direito, com formação complementar nas áreas de Direito Digital, Inteligência Artificial, Gestão de Riscos e Cibersegurança, possuindo trajetória acadêmica e profissional voltada à interseção entre Direito Eleitoral e tecnologia. Atua como Analista Judiciário da Justiça Eleitoral, com experiência direta na aplicação prática da legislação eleitoral, especialmente em matéria de propaganda política e fiscalização de ilícitos eleitorais. Destaca-se por sua participação em iniciativas institucionais do Tribunal Superior Eleitoral voltadas à sistematização e aprimoramento das normas eleitorais, bem como por sua atuação como docente em cursos de pós-graduação e capacitações promovidas por Escolas Judiciárias Eleitorais, Ministério Público e outras instituições públicas. É membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político (ABRADEP) e possui certificado como formador pela ENFAM, evidenciando reconhecimento técnico e didático no âmbito da formação de magistrados. Sua formação interdisciplinar, aliada à experiência prática e à atuação acadêmica, confere elevada qualificação para ministrar capacitação especializada em propaganda política, mídias digitais e tecnologias aplicadas ao processo eleitoral. (ID 1464200) Curriculo do instrutor: O professor Alexandre Basílio é Graduado em Direito, em Ciência Política e em Redes de Computadores. PósGraduado em Direito Eleitoral, Direito Digital e em Cibersegurança e Gestão de Riscos. Mestrando em Ciência Política pela Universidade de Lisboa. Coordenador do grupo temático de Sistematização da Legislação Eleitoral no eixo Propaganda, Poder de Polícia, Pesquisas Eleitorais e Direito de Resposta, a

	convite do Min. Luiz Edson Fachin, com contribuições no texto das Resoluções Eleitorais aplicáveis às eleições 2020; Membro da Academia Brasileira de Direito Eleitoral e Político – ABRADEP; Analista Judiciário – Área Judiciária do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul; Ex-Servidor do TRE-PB onde atuou como Assessor Jurídico da Procuradoria Regional Eleitoral, do Gabinete do Juiz Federal membro e da VicePresidência até 2016. Membro da Comissão Científica da Escola Judiciária do TRE/PB até 2016. Foi o Coordenador do Gabinete dos Juizes Auxiliares de Propaganda /Eleições 2014. Professor da Pós-Graduação da Fundação do Ministério Público – FMP, 2019. Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral da Univali/TRE-SC. Professor da Pós-Graduação do Instituto para o Desenvolvimento Democrático – IDDE – Belo Horizonte. Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral do Complexo de Ensino Renato Saraiva – CERS – 2019 Professor da Pós-Graduação em Direito Eleitoral e Digital da Faculdade Baiana de Direito. Professor de Direito Eleitoral da Academia de Polícia Militar da Paraíba até 2016. Palestrante convidado pela Escola Superior do Ministério Público para capacitar todos os Procuradores Regionais Eleitorais quanto à propaganda eleitoral para 2018. Palestrante convidado pelo Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais para capacitar todos os Juizes Eleitorais auxiliares em matéria de propaganda eleitoral para 2018. O treinamento requerido desfruta de singularidade, eis que moldado ao interesse do contratante, voltado que será para oferecer ao seu público-alvo um panorama, de forma prática, das principais normas e conceitos e ferramentas do Direito Eleitoral Digital e Mídias Sociais nas Eleições de 2024. Professor da Escola Judiciária Eleitoral do Rio Grande do Sul responsável pela capacitação dos Juizes Eleitorais Estaduais para as eleições 2018/2020. Palestrante Convidado pelo Assembleia Legislativa de Santa Catarina – 2015. Palestrante convidado pelos Tribunais Regionais Eleitorais do Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Bahia, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Roraima, Rondônia, Acre, Mato Grosso, Distrito Federal, Piauí, Tocantins, Goiás e Paraná, Rio de Janeiro, e pelo Ministério Público de São Paulo. Palestrante Convidado da Escola de Magistratura da Paraíba (ESMA-PB -2014/2016); Palestrante Convidado da Procuradoria-Geral de Justiça-PB (MPPB 2014).Coautor dos Livros: Reforma Política, Diálogos e Reflexões (2016) e Participação Política, Balanços e Perspectivas (2017), ambos da Editora Instituto Memória, Coautor do livro Direito Eleitoral e Ciência Política (2018) Editora Espaço Acadêmico. Coautor da Coleção Tratado de Direito Eleitoral, Organizado por Luiz Fux, Walber Agra e Luiz Fernando Casagrande, 2018, Editora Fórum. Coautor do Livro Constituição e Processo Eleitoral, 2018, Editora Fórum. Chefiou a Missão Internacional que realizou as eleições presidenciais de GuinéBissau, na África em 2009, a Convite da Organização das Nações Unidas por meio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). (ID 1464200) A empresa PoliTalks possui experiência comprovada na capacitação de instituições do sistema de justiça eleitoral em âmbito nacional, tendo realizado cursos para diversos Tribunais Regionais Eleitorais, dentre os quais se destacam: • Tribunal Regional Eleitoral de Goiás; • Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins; • Tribunal Regional Eleitoral do Pará; • Tribunal Regional Eleitoral do Piauí; • Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas; • Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco; • Tribunal Regional Eleitoral do Amapá; • Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina; • Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia; • Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo; • Tribunal Regional Eleitoral da Bahia; além de outras instituições, como o IMADEC. Tal atuação evidencia experiência consolidada e reconhecimento no âmbito da Justiça Eleitoral, especialmente na capacitação de magistradas(os) e servidoras(es), reforçando a adequação da empresa ao objeto contratado. (ID 1464200) Recurso materiais, tecnológicos e humanos: Os recursos necessários à execução da capacitação serão disponibilizados pela contratada, incluindo: • plataforma tecnológica para disponibilização do curso em ambiente virtual EAD e acompanhamento pedagógico dos participantes; • sistema de controle de acesso e frequência dos participantes; • suporte técnico e operacional durante a execução; • instrutor especializado responsável pela condução das aulas; • material didático em formato digital; • emissão de certificados aos participantes que atenderem aos requisitos de frequência.
2.6. Por que o trabalho da empresa ou do profissional escolhido é <u>essencial</u> e é o <u>mais adequado</u> para realizar, especificamente, o	A empresa PAULA STEFANI DE CARLI LTDA (PoliTalks) foi escolhida por oferecer capacitação especializada voltada às demandas específicas da Justiça Eleitoral nas

treinamento/evento solicitado pela unidade demandante?	Eleições 2026, reunindo, em uma única solução, conteúdos sobre propaganda eleitoral, Direito Digital, inteligência artificial e tecnologia aplicada ao processo eleitoral, aliados a acompanhamento pedagógico continuado durante o período eleitoral. O treinamento será ministrado pelo Professor Alexandre Basílio Coura , profissional com reconhecida experiência nas áreas de Direito Eleitoral, Direito Digital e tecnologias aplicadas às eleições, cuja atuação é diretamente relacionada aos temas objeto da capacitação. A metodologia proposta, que combina conteúdo técnico especializado com acompanhamento para esclarecimento de dúvidas e discussão de situações práticas, mostra-se adequada às necessidades institucionais do Tribunal, contribuindo para o aperfeiçoamento da atuação de magistradas, magistrados e assessorias diante dos desafios decorrentes das inovações tecnológicas e das alterações normativas aplicáveis às Eleições 2026.		
3. Descrição da solução como um todo			
3.1. O eventocurso será gravado?	() Não		
	(x) Sim. Responsabilidade:	(x) da contratada	
		() do TRE-GO. Há contrato/ata vigente para a época da realização do curso/evento ?	() Não.
			() Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx
3.2. Haverá tradução em libras?	() Sim	Há contrato/ata vigente para a época da realização do curso/evento ?	() Não
			() Sim, contrato nº 42/2024
		(x) Não	
3.3. Há necessidade de locação do local para o evento?	() Sim	Há contrato/ata vigente para a época da realização do curso/evento ?	() Não
			() Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx
		(X) Não	
3.4. Material didático de responsabilidade da contratada será:	() Não (x) sim		
3.5. Despesas com hospedagem, alimentação e transporte serão responsabilidade:	(x) não se aplica		
3.6. Certificado emitido pela contratada deverá ser:	(x) Digital		
	() Físico		
	Enviado no prazo de até 10 dias após a conclusão da capacitação , ao e-mail do participante que tiver cumprido a carga horária mínima de setenta e cinco por cento (80%).		
3.7. Haverá transmissão simultânea?	(x) Não		
	() Sim. Responsabilidade:	() da contratada	
		() do TRE-GO. Há contrato/ata vigente para a época da realização	() Não
			() Sim, contrato nº xx/xx ou ata nº xx/xx

	do curso/ evento ? () plataforma gratuita
3.8. Conteúdo programático	O curso tem por objetivo capacitar magistradas, magistrados e assessorias da Justiça Eleitoral para atuação nas Eleições 2026, abordando temas relacionados à propaganda eleitoral, Direito Digital, inteligência artificial e tecnologias aplicadas ao processo eleitoral. O conteúdo contempla, entre outros tópicos, propaganda eleitoral tradicional e na internet, pré-campanha, impulsionamento, plataformas digitais, inteligência artificial, deepfakes, desinformação, prova digital, identificação de infratores, preservação de dados, poder de polícia e atualizações da Resolução TSE nº 23.755/2026. A capacitação compreende 40 horas de conteúdo gravado, complementadas por acompanhamento pedagógico em grupo exclusivo para discussão de dúvidas e situações práticas durante o período eleitoral. Conforme (ID 1464200)
4. Requisitos da contratação	
4.1 Requisitos Gerais: 4.1.1. A contratada deverá comprovar experiência na oferta de cursos e capacitações nas áreas de Direito Eleitoral, Direito Digital, inteligência artificial e tecnologias aplicadas ao processo eleitoral, demonstrando atuação compatível com o objeto da contratação. 4.1.2. O serviço deverá ser prestado pelo Professor Alexandre Basílio Coura, indicado na proposta comercial, sendo vedada sua substituição sem prévia anuência da Administração, em razão de sua qualificação técnica e da natureza personalíssima da contratação. 4.1.3. A capacitação deverá contemplar os conteúdos previstos na proposta comercial, abrangendo, entre outros temas, propaganda eleitoral, Direito Digital, inteligência artificial, plataformas digitais, desinformação, provas digitais, deepfakes, poder de polícia e demais assuntos correlatos às Eleições 2026, podendo ser atualizada em razão de alterações normativas, jurisprudenciais ou de entendimentos do Tribunal Superior Eleitoral ocorridas durante a execução do contrato. 4.1.4. O conteúdo e o acompanhamento pedagógico deverão estar alinhados às necessidades institucionais do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, contemplando a discussão de dúvidas e situações práticas relacionadas à atuação de magistradas, magistrados e assessorias durante o processo eleitoral. 4.1.5. A capacitação será realizada na modalidade de educação a distância (EAD), mediante disponibilização de conteúdo gravado em plataforma indicada pela contratada, com acompanhamento pedagógico em grupo exclusivo de WhatsApp durante o período previsto na proposta, não havendo necessidade de disponibilização de espaço físico ou contratação de infraestrutura adicional pelo TRE-GO. 4.1.6. A contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários à execução da capacitação, incluindo acesso à plataforma de ensino, conteúdo gravado, acompanhamento pedagógico, suporte aos participantes, materiais didáticos eventualmente utilizados e emissão dos certificados de conclusão, observadas as condições estabelecidas na proposta comercial.	
4.2 Sustentabilidade: 4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e no Plano de Logística Sustentável (Portaria N. 35/2021 da Diretoria- Geral do TRE-GO) : 4.2.1.1 Garantir que a plataforma ou sistema online utilizado seja acessível a todos os participantes, incluindo aqueles com necessidades especiais. 4.2.1.2 Promoção de ambientes inclusivos nos treinamentos. 4.2.1.3 Avaliar a eficiência energética da plataforma para minimizar o impacto ambiental. 4.2.1.4 Priorizar materiais e recursos digitais de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em sua produção. 4.2.1.5 Priorização de material didático digital em detrimento do material impresso, quando possível, reduzindo o impacto ambiental. 4.2.1.6 Incentivar a redução de impressões e documentos físicos, promovendo o uso de materiais online. 4.2.1.7 Implementação de práticas que minimizem a geração de resíduos durante os treinamentos, incentivando a reciclagem e a destinação adequada dos materiais.	
4.3 Subcontratação 4.3.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.	
4.4 Garantia da contratação 4.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. 4.4.1.1 Tal dispensa fundamenta-se nas particularidades inerentes ao objeto, considerando, ainda, a inexistência de edital para previsão dessa exigência específica. 4.4.2 A inexistência de exigência de garantia contratual não diminuirá a responsabilidade da Contratada.	
5. Modelo de execução	
5.1. A ação de capacitação denominada "Tecnologia, Direito Digital e Propaganda Eleitoral nas Eleições de 2026", com carga horária total de 40 (quarenta) horas, será disponibilizada na modalidade de educação a distância (EAD), por meio de plataforma virtual indicada pela contratada, contemplando dois cursos gravados e acompanhamento pedagógico em grupo exclusivo de WhatsApp até 06 de novembro de 2026. O acesso ao conteúdo permanecerá disponível aos participantes até 31 de dezembro de 2026.	
5.2. Horário da prestação dos serviços: O conteúdo da capacitação poderá ser acessado pelos participantes de forma assíncrona, durante todo o período de disponibilização pela contratada, conforme sua conveniência. O acompanhamento pedagógico será realizado por meio de grupo exclusivo de WhatsApp até 06 de novembro de 2026, observados os horários de atendimento definidos pela contratada.	
5.3. Local da prestação dos serviços ou plataforma digital: A capacitação será realizada em ambiente virtual, mediante plataforma de ensino disponibilizada pela contratada, com acesso remoto pelos participantes indicados pelo Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, bem como acompanhamento pedagógico em grupo exclusivo de WhatsApp.	

5.4. O curso deve ser ministrado pelo profissional indicado na proposta da contratada, sendo VEDADA qualquer substituição.
5.5. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de acordo com o que foi apresentado na proposta comercial e aprovado pela Contratante
6. Do Modelo de Gestão
6.1. Obrigações da Contratante 6.1.1. Prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto contratado; 6.1.2. Designar Gestor e Fiscais do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução; 6.1.3. Notificar a Contratada, formalmente, por meio do Gestor ou Fiscal do Contrato, para fins de início da execução contratual, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente, observadas as disposições deste Termo de Referência; 6.1.3.1. As comunicações entre Contratante e Contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para as comunicações operacionais relacionadas à execução do objeto; 6.1.4. Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta comercial; 6.1.5. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências cabíveis; 6.1.6. Registrar as ocorrências que estejam em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando à Contratada a pronta regularização; 6.1.7. Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos previstos neste Termo de Referência, após o atesto da execução dos serviços; 6.1.8. Aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais; 6.1.9. Definir e encaminhar à Contratada a relação dos participantes que terão acesso à capacitação; 6.1.10. Comunicar aos participantes as orientações para acesso à plataforma de ensino, ao conteúdo disponibilizado e ao acompanhamento pedagógico; 6.1.11. Acompanhar, por meio do Gestor e dos Fiscais do Contrato, a execução da capacitação no âmbito institucional; 6.1.12. Solicitar à Contratada, quando necessário, informações relativas ao andamento da capacitação, ao acesso dos participantes e à emissão dos certificados.
6.2. Obrigações da Contratada: 6.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução da contratação; 6.2.2. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar ao Contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições; 6.2.3. Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos; 6.2.4. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual; 6.2.5. Executar integralmente a capacitação e o acompanhamento pedagógico previstos na proposta comercial; 6.2.6. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento da legislação vigente, sendo a única responsável por eventuais infrações; 6.2.7. Disponibilizar plataforma digital adequada para realização do curso, com acesso remoto aos participantes; 6.2.8. Fornecer material didático em formato digital, quando aplicável; 6.2.9. Controlar a participação e frequência dos alunos; 6.2.10. Emitir certificados de conclusão do curso aos participantes que atenderem aos requisitos estabelecidos; 6.2.11. Comunicar à Contratante quaisquer ocorrências que impeçam, mesmo que temporariamente, a execução dos serviços, apresentando as devidas justificativas; 6.2.12. Manter sigilo de todos os dados ou informações da Contratante obtidas em função da execução dos serviços; 6.2.13. Emitir fatura, encaminhando-a ao fiscal do contrato indicado pelo TRE-GO; 6.2.14. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução da contratação; 6.2.15. Adotar, na execução do objeto contratual, práticas de sustentabilidade e racionalização no uso de recursos; 6.2.16. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais e demais despesas relacionadas à execução do objeto contratado.
6.3. Da fiscalização 6.3.1. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos. 6.3.1.1. Gestor da contratação: Lafaiete Ribeiro de Campos; 6.3.1.2. Gestor substituto: Thales Perrone Machado; 6.3.1.3. Fiscal da contratação: Thales Perrone Machado; 6.3.1.4. Fiscal substituto: Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi. 6.3.2. O fiscal deverá: a) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; b) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência; c) Promover a notificação da Contratada para fins de início de contagem do prazo de execução, mediante encaminhamento da nota de empenho ou instrumento equivalente; d) Exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação; e) Emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pela Contratada; f) Providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais; g) Realizar os procedimentos de recebimento e aceitação do objeto/serviço para fins de atestação e pagamento da despesa; h) Propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de descumprimento de obrigações previstas <u>neste Termo de Referência</u> ; i) Notificar a Contratada, por escrito, no prazo de 3 (três) dias úteis acerca de imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido ou no serviço

executado, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido a suas expensas;
j) Notificar a Contratada, para apresentar defesa, nos casos em que couber.

6.4. Sanções

6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação e execução do contrato;
- e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- h) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

6.4.2.1. Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do objeto contratado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

6.4.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

6.4.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j e k do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

6.4.2.4. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;

6.4.2.5. **Multa moratória de 0,666%** (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento), recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

6.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

6.4.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

6.4.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **quinze dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157);

6.4.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

6.4.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativa mente no prazo máximo de **cinco dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

6.4.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

6.4.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

6.4.9. O Contratante deverá, no prazo máximo **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

6.4.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/2021.

7. Critério de medição e pagamento

7.1. Recebimento

7.1.1. A emissão da Nota Fiscal deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

7.2. Recebimento Provisório

7.2.1. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, pelo fiscal ou equipe de fiscalização, de forma simples, no prazo de até **dois dias úteis**, contados do final de sua prestação.

7.2.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

7.3.Recebimento Definitivo

7.3.1. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **dez dias úteis**, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após verificação da documentação de habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, obediência do conteúdo programático, carga horária, expedição de certificados, pontualidade, material didático e, se for o caso, análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, dentre outros.

7.3.1.1. Em caso de irregularidade constatada, a contratante deverá solicitar à contratada, por escrito, as respectivas correções, em até **três dias úteis**. EXEMPLO: carga horária incompleta, material didático não entregue ou conteúdo programático não cumprido integralmente.

7.3.1.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou materiais empregados, em até **cinco dias úteis**, contados da sua notificação.

7.3.1.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.1.4. As irregularidades constatadas e que não forem sanadas poderão resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada.

7.3.2. Na hipótese de a verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado.

7.3.5. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente de solução, pela contratada, inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.4.Nota Fiscal ou Fatura

7.4.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá entregue à contratante, em até **cinco dias úteis**, após o recebimento definitivo dos serviços.

7.4.1.2 Em caso de capacitações realizadas em módulos, deverá ser emitida uma Nota Fiscal/Fatura ao final de cada módulo.

7.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, em razão de irregularidade detectada no recebimento definitivo, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

7.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, a ser confirmada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n. 14.133/2021.

7.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

7.4.5. Para fins de liquidação, a Nota fiscal/Fatura apresentada, ou documento de cobrança equivalente, deverá conter os seguintes elementos:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e do órgão contratante;
- d) período respectivo das entregas;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Pagamento

7.5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **dez dias úteis**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o item 7.4.1., prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências.

7.5.2. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0,00016438$
		$TX = \text{Percentual da Taxa Anual} = 6\%$

7.5.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.6. Antes do pagamento à contratada ou, se for o caso, antes de cada pagamento, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de

habilitação fiscal, previdenciária e trabalhista exigidas neste Termo de Referência.

7.5.7. Constatada ausência de regularidade da contratada (trabalhista, previdenciária e fiscal), deverá ser providenciado:

- a) cientificação da contratada, pelo meio mais célere de comunicação, para regularização em até **cinco dias úteis** ou apresentação de justificativa;
- b) abertura de processo para aplicação de penalidade, se não houver a regularização no prazo previsto na alínea *a* deste subitem e as justificativas não forem aceitas;
- c) o pagamento, no prazo legal, se condiciona ao atendimento das etapas previstas na alínea *a* deste subitem, observada a regularidade na prestação dos serviços; e,
- d) abertura de processo para rescisão do contrato, se comportável na espécie, observado o devido processo legal.

7.5.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.9. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critério de seleção do Fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **inexigibilidade de licitação**, com fundamento na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

8.1.1. A notória especialização será aferida por meio de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades (art. 74, §3º).

A contratada deverá atender aos requisitos estabelecidos para a contratação direta via inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, letra "f", da Lei n. 14.133/2021, quais sejam:

- a) serviços técnicos especializados;*
- b) natureza predominantemente intelectual e*
- c) notória especialização*
- d) trabalho essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

8.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.5. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação na dispensa ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada

8.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar a **habilitação Jurídica de:**

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f) **Microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- g) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

8.12.1 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar a **habilitação fiscal, social e trabalhista.**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) s ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas

administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.13.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativa do valor - justificativa

O valor da contratação é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), correspondente à prestação de serviço especializado de capacitação, contemplando 40 (quarenta) horas de conteúdo técnico, acesso de até 20 (vinte) participantes, acompanhamento técnico-pedagógico até 6 de novembro de 2026 e manutenção do acesso às aulas gravadas até 31 de dezembro de 2026.

A compatibilidade do preço foi demonstrada por meio da justificativa técnica (ID 1464200) e de preço apresentada pela contratada, que evidencia a singularidade do objeto, o elevado grau de especialização exigido, a metodologia proposta e os critérios utilizados para composição do valor contratado. A formação do preço considera não apenas a carga horária do conteúdo disponibilizado, mas também a disponibilidade continuada do professor responsável durante o período eleitoral, a realização de pesquisas jurídicas, o acompanhamento técnico-pedagógico, a discussão de situações concretas apresentadas pelos participantes e a reserva de capacidade profissional necessária à execução do objeto.

Conforme demonstrado pela contratada, o custo estimado corresponde a R\$ 3.000,00 (três mil reais) por participante e a valor inferior a R\$ 300,00 (trezentos reais) por hora de conteúdo, atuação e disponibilidade profissional, parâmetros que evidenciam a razoabilidade e a compatibilidade econômica da contratação diante da natureza intelectual, da complexidade dos serviços e do conjunto das obrigações assumidas.

Assim, considerando as características específicas do objeto, a qualificação do profissional responsável, a metodologia proposta e a justificativa técnica apresentada, conclui-se que o valor ofertado mostra-se compatível com os preços praticados para serviços intelectuais especializados de natureza semelhante, atendendo aos requisitos previstos no art. 23, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas com a execução decorrentes da presente contratação correrão, neste exercício, à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União ao Contratante;

10.2. A dotação orçamentária será definida após envio dos autos à unidade técnica competente.

11. Unidade responsável pela elaboração do Termo de Referência

Escola Judiciária Eleitoral.

12. Elaborado por

Lafaiete Ribeiro de Campos.

13. Revisado por

Pedro Henrique Gomes Pereira de Souza Azzi.

Com intuito de conferir celeridade ao procedimento, encaminhem-se os autos à *Secretaria de Administração e Orçamento* para que proceda ao enquadramento da despesa e verificação da existência de disponibilidade orçamentária e financeira para custeá-la.

Após, à *Diretoria-Geral* para apreciação.

LAFAIETE RIBEIRO DE CAMPOS

Por ordem do Desembargador Eleitoral **RODRIGO DE MELO BRUSTOLIN**

Diretor da Escola Judiciária Eleitoral de Goiás

TRE-GO



Documento assinado eletronicamente por **LAFAIETE RIBEIRO DE CAMPOS, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 14/07/2026, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1463083** e o código CRC **D4F1B2DD**.

